

## **NORMAS DE PARTICIPAÇÃO**

### **ExpoMora 2024**

#### **PARTE I – DISPOSIÇÕES INICIAIS**

##### **Norma 1 - Objetivo**

As presentes normas fixam os critérios e condições de atribuição de espaços a eventuais interessados que queiram participar na ExpoMora 2024, evento organizado pela Câmara Municipal de Mora.

##### **Norma 2 – Competências**

Compete à Câmara Municipal de Mora garantir a organização da ExpoMora e toda a logística inerente a este evento.

##### **Norma 3 – Data e Local de realização**

A ExpoMora 2024 realizar-se-á na Vila de Mora, mais precisamente no Parque de Feiras/Exposições de Mora, Museu do Megalitismo e Parque Urbano, entre os dias 6, 7 e 8 de setembro de 2024.

##### **Norma 4 – Organização do Espaço**

O espaço onde se realiza a feira encontra-se dividido em 7 (sete) zonas:

- a. Zona A – Pavilhão de Exposições;
- b. Zona B – Exposição Exterior;
- c. Zona C – Bares;
- d. Zona D – Restauração;
- e. Zona E – Street Food;
- f. Zona F – Fun Zone;
- g. Zona G – Apoio ao palco.

## **PARTE II – ZONAS**

### **ZONA A – Pavilhão de Exposições**

#### **Norma 5 – Objeto**

1. Esta Zona tem como finalidade:
  - a. Dar a conhecer o trabalho e atividades desempenhadas;
  - b. Promover produtos, principalmente, regionais;
  - c. Promover e divulgar o artesanato tradicional, dando a conhecer os seus artesãos e suas atividades;
  - d. Dar a conhecer e promover os operadores turísticos da região;
  - e. Valorizar o património histórico, cultural e natural do concelho de Mora;
  - f. Criar oportunidades de negócios e potenciar novos espaços de comercialização;
  - g. Comercialização dos produtos/serviços promovidos;
  - h. Divulgação da atividade da entidade;
2. Os critérios de atribuição encontram-se definidos na norma 22.

#### **Norma 6 – Espaços disponíveis**

1. São disponibilizados nesta zona o máximo de 75 módulos com a dimensão de 3mx3m.
2. Os interessados devem indicar na ficha de inscrição o nº de espaços pretendidos, sendo que a cada candidato poderá ser atribuído o máximo de dois módulos.

### **ZONA B – Exposição Exterior**

#### **Norma 7 – Objeto**

1. A presente zona destina-se, principalmente, à comercialização de produtos regionais, locais e tradicionais e ainda ao Comércio de automóveis, máquinas agrícolas e outros similares.
2. Os critérios de atribuição encontram-se definidos na norma 22.

#### **Norma 8 – Espaços disponíveis**

1. São disponibilizados nesta zona até ao máximo de 20 módulos.
2. Dependendo do número de inscrições rececionadas poderão ser atribuídos mais do que um espaço a cada candidato.

### **ZONA C – Bares**

## **NORMAS DE PARTICIPAÇÃO – EXPOMORA 2024**

### **Norma 9 – Objeto**

1. Esta Zona tem como finalidade, exclusivamente, a exploração de bares.
2. Os critérios de atribuição encontram-se definidos na norma 22.

### **Norma 10 – Espaços disponíveis**

1. São disponibilizados nesta zona quatro módulos.
2. Dependendo do número de inscrições rececionadas poderão ser atribuídos mais do que um espaço a cada candidato.

## **ZONA D - RESTAURAÇÃO**

### **Norma 11 – Objeto**

1. Esta zona destina-se à atividade da restauração, podendo, para ela, candidatar-se comerciantes que desempenham funções nessa área, Associações e Partidos Políticos.
2. Os critérios de atribuição dos espaços encontram-se definidos na norma 22.

### **Norma 12 – Espaços Disponíveis**

1. São disponibilizados nesta zona 8 espaços para restauração.
2. Os interessados devem indicar na ficha de inscrição o número e o tipo de espaços desejados, sendo que a cada participante poderá ser atribuído apenas um espaço, de acordo com o número de inscrições rececionadas e com a gestão que a Câmara Municipal de Mora considere mais adequada ao evento.

## **NORMAS DE PARTICIPAÇÃO – EXPOMORA 2024**

### **ZONA E – Street Food**

#### **Norma 13 – Objeto**

1. Esta Zona destina-se aos participantes que desempenham a atividade na área da comida rápida com recurso a meio totalmente independente (roulotte).
2. Os critérios de atribuição encontram-se definidos na norma 22.

#### **Norma 14 – Espaços disponíveis**

1. São disponibilizados nesta zona até ao máximo de 14 áreas.
2. Dependendo do número de inscrições rececionadas poderão ser atribuídos mais do que um espaço a cada candidato.

### **ZONA F – Fun Zone**

#### **Norma 15 – Objeto**

1. Esta Zona destina-se aos participantes que desempenham as seguintes atividades:
  - Divertimentos (pistas de automóveis elétricos para adultos, outros divertimentos para adultos, pistas de automóveis elétricos infantil e outros divertimentos infantis);
  - Outros de interesse similar.
2. Os critérios de atribuição encontram-se definidos na norma 22.

#### **Norma 16 – Espaços disponíveis**

1. São disponibilizados nesta zona até ao máximo de 6 áreas.
2. A cada candidato poderá ser atribuído apenas um espaço.
3. Dependendo do número de inscrições rececionadas poderão ser atribuídos mais do que um espaço a cada candidato.

### **ZONA G – Apoio ao palco**

#### **Norma 17 – Objeto**

1. Esta Zona destina-se a bares de apoio ao palco, sendo preferencialmente explorados por Associações do concelho de Mora.
2. Critérios de seleção:
  - 1.º Associações sedeadas no concelho de Mora;
  - 2.º Outras entidades;
  - 3.º Ordem de entrada das candidaturas (dia e hora);

## **NORMAS DE PARTICIPAÇÃO – EXPOMORA 2024**

### **Norma 18 – Espaços disponíveis**

1. São disponibilizados nesta zona 2 espaços.
2. Os interessados devem indicar na ficha de inscrição o número e o tipo de espaços desejados, sendo que a cada participante poderá ser atribuído apenas um espaço, de acordo com o número de inscrições rececionadas e com a gestão que a Câmara Municipal de Mora considere mais adequada ao evento.

## **PARTE III - DISPOSIÇÕES GERAIS**

### **Norma 19 - Inscrições**

1. As inscrições decorrem até ao próximo dia 16 de agosto (inclusive) de 2024.
2. As inscrições deverão ser efetuadas através do preenchimento do formulário de inscrição próprio disponibilizado pela Câmara Municipal de Mora nos seus serviços e no site institucional em [www-cm-mora.pt](http://www-cm-mora.pt), aos quais acresce a apresentação da documentação exigida na norma seguinte.
3. O formulário de inscrição deverá ser entregue pelos interessados até ao fim do prazo indicado no n.º 1 da presente norma por correio eletrónico, correio postal ou presencialmente nas instalações da Câmara Municipal de Mora.
4. Os endereços referidos no n.º anterior serão os seguintes:
  - a. Correio eletrónico: [acarlos@cm-mora.pt](mailto:acarlos@cm-mora.pt)
  - b. Correio postal: Rua do Município, n.º 41, 7490-243 Mora
5. Após a seleção dos candidatos, estes serão informados dos resultados preferencialmente por correio eletrónico, salvo quando este não tiver sido disponibilizado, caso em que a comunicação se realizará por correio postal.

### **Norma 20 – Documentos a apresentar**

Os candidatos devem apresentar obrigatoriamente, com a ficha de inscrição, os seguintes documentos:

1. No caso de se tratar de uma Associação, apresentar cópia da ata de tomada de posse;
2. No caso de empresas, apresentar documentos que provem a sua constituição e registo nos termos da legislação em vigor.
3. Além dos documentos acima mencionados, as candidaturas para a Zona de Feirantes referentes a divertimentos devem indicar o tipo e categoria do divertimento (pistas de automóveis elétricos para adultos, pista de automóveis elétricos infantil, divertimento adulto ou infantil), memória descritiva detalhada do divertimento e respetivas dimensões, a potência elétrica necessária ao seu funcionamento e ainda, documento comprovativo de apólice de seguros.
4. Os documentos acima exigidos poderão ser dispensados mediante pedido fundamentado por parte do candidato.

**Norma 21 – Serviços Municipais**

1. Todo o processo de atribuição de expositores ficará a cargo da Unidade Sociocultural da Câmara Municipal de Mora.
2. Caberá ao serviço referido, nomeadamente:
  - a. Receber as candidaturas;
  - b. Prestar todos os esclarecimentos que se afigurem necessários e que digam respeito exclusivamente à aplicação das presentes normas;
  - c. Notificar os candidatos dos resultados do processo de seleção.

**Norma 22 – Critérios de Atribuição de espaços**

1. Caberá ao serviço mencionado no n.º anterior, para o efeito, a atribuição dos espaços tendo em conta as candidaturas rececionadas e segundo os seguintes critérios que serão aplicados por ordem decrescente:
  - 1.º Associações, comerciantes e entidades sedeadas no concelho de Mora, e, ainda, pessoas individuais que queiram divulgar o seu trabalho, naturais ou residentes no concelho de Mora, e que tenham participado nas últimas três edições do evento.
  - 2.º Associações, comerciantes e entidades sedeadas no concelho de Mora e, ainda, pessoas individuais que queiram divulgar o seu trabalho, naturais ou residentes no concelho de Mora;
  - 3.º Restantes Associações, comerciantes, entidades e pessoas individuais;
  - 4.º Partidos Políticos;
  - 5.º Ordem de chegada da candidatura aos serviços municipais (dia e hora).

**Norma 23 – Condições de Admissão**

1. Caberá, exclusivamente, à Unidade Sociocultural deliberar sobre a admissão dos candidatos inscritos.
2. A Unidade Sociocultural poderá recusar qualquer inscrição se entender que a representação em causa não se insere no âmbito ou objetivos do evento ou qualquer outro motivo que considere prejudicial ou inconveniente, assim como poderá anular a inscrição já feita se detetar que o candidato prestou falsas declarações.
3. O ato de inscrição no evento implica a aceitação das presentes normas de participação, aos quais devem ser escrupulosamente cumpridas pelos expositores, seu pessoal e empresas contratadas e subcontratadas.
4. Os lugares que não forem confirmados até ao dia 25 de agosto serão atribuídos aos candidatos que vierem a seguir na lista final ou a futuros candidatos àquele lugar.

**Norma 24 – Condições de Participação**

## **NORMAS DE PARTICIPAÇÃO – EXPOMORA 2024**

1. A Unidade Sociocultural atribuirá os respetivos espaços em função das candidaturas selecionadas, considerando os tipos de atividades e a disponibilidade dos espaços, definindo as respetivas localizações.
2. Os participantes encontram-se obrigados a cumprir o horário definido pela Câmara Municipal.
3. Os expositores devem limitar-se à área que lhes for atribuída e responsabilizarem-se pela sua manutenção.
4. Os candidatos que forem selecionados não podem ceder, sublocar ou partilhar o direito de ocupação do espaço que lhe foi atribuído.
5. A partilha do direito de ocupação do espaço atribuído necessita de prévio parecer favorável da Câmara Municipal.
6. Cada expositor é responsável pelo conteúdo exposto e acomodado no seu Stand.
7. É expressamente proibida a aplicação de materiais que danifiquem o estado das placas dos stands de exposição, sob pena de ficarem constituídos na obrigação de indemnizar.

### **Norma 25 – Documentos Zona de Feirantes**

No que respeita aos candidatos admitidos para a Zona de Feirantes, devem apresentar, consoante a atividade que se propõe desempenhar, o pedido de licenciamento de instalação até ao dia 23 de agosto, que tem de conter os seguintes elementos:

- a. Identificação do promotor;
- b. Tipo de evento;
- c. Período de funcionamento e duração do evento;
- d. Memória descritiva detalhada do divertimento;
- e. Área a ocupar, características do divertimento, lotação admissível, zona de segurança, sua tipologia ou designação e demais atividades;
- f. Planta do divertimento;
- g. Fotocópia da apólice do seguro de responsabilidade civil e de acidentes pessoais;
- h. Certificado de Inspeção;
- i. Termo de responsabilidade a atestar a conformidade dos equipamentos, bem como a correta instalação e colocação em funcionamento de acordo com as normas técnicas e de segurança aplicáveis.

### **Norma 26 – Valor a pagar**

1. A ocupação dos expositores/stands assume carácter gratuito.
2. Eletricidade:

POTÊNCIA	NÚMERO	VALOR DIA	TOTAL DIA	IVA	TOTAL
1,15Kva	4	7,65€	30,6€	23%	37,64€
2,30Kva	4	8,01€	32,04€	23%	39,41€
3,45Kva	4	8,37€	33,48€	23%	41,18€

## NORMAS DE PARTICIPAÇÃO – EXPOMORA 2024

6,90Kva	4	9,5€	38€	23%	46,74€
10,35Kva	4	10,61€	42,47€	23%	52,24€
13,80Kva	4	11,52€	46,09€	23%	56,69€
20,70Kva	4	13,97€	55,9€	23%	68,76€
27,60Kva	4	17,94€	71,76€	23%	88,26€
34,59Kva	4	20,62€	82,47€	23%	101,44€
41,40Kva	4	23,27€	93,09€	23%	114,50€

3. As Associações sem fins lucrativos e entidades de interesse municipal ficam isentas do pagamento de eletricidade.

### Norma 27 – Regras de funcionamento

1. A organização disponibiliza nos respetivos espaços:
  - a. Fornecimento de corrente elétrica;
  - b. Abastecimento de água na Zona de Restauração e Zona de Bares, quando se justifique e a pedido;
  - c. Pontos de esgoto na Zona de Restauração e Zona de Bares, quando se justifique e mediante solicitação prévia;
  - d. Instalação de sistema de evacuação de gases, quando se justifique e a pedido.
2. É da responsabilidade da Câmara Municipal:
  - a. A Limpeza das vias públicas do recinto e colocação de pontos de recolha de resíduos;
  - b. Divulgação do evento, sendo difundida na comunicação social e outros meios considerando necessários e apropriados pela mesma.
3. É da responsabilidade dos expositores:
  - a. A limpeza e decoração do espaço que lhe foi atribuído;
  - b. A autenticidade e qualidade dos produtos expostos, bem como a correta adequação às normas legais em vigor;
  - c. Tratar com zelo e cuidado todos os equipamentos coletivos colocados à sua disposição no recinto do evento;
  - d. No final da ExpoMora 2024, deixar os espaços que ocupou completamente limpos, depositando os resíduos nos pontos de recolha definidos para o efeito;
  - e. A montagem e desmontagem dos espaços dentro do período a divulgar oportunamente pela Câmara Municipal de Mora.

### Norma 28 – Desistências e penalizações

1. As desistências deverão ser devidamente fundamentadas e comunicadas por escrito até ao dia 30 de agosto, a fim de poderem ser atribuídos os espaços a outros inscritos.
2. Caso os lugares referidos no n.º anterior não venham a ser atribuídos, a desistência do participante condicionará a sua candidatura durante os dois anos seguintes, isto é, caso queira participar, passa para os últimos lugares em termos de seleção.

## **NORMAS DE PARTICIPAÇÃO – EXPOMORA 2024**

### **Norma 29 – Disposições finais**

Como serviço de apoio, a Câmara Municipal terá um secretariado de apoio aos expositores para resolução de questões e/ou problemas que possam surgir no decurso do evento.

### **Norma 30 – Dúvidas**

As dúvidas suscitadas na interpretação e aplicação das presentes normas serão esclarecidas e deliberadas pela Câmara Municipal.